Atos	Ente Objeto		Disposições Normativas		
Decreto legislativo 6/2020			Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública		
Medida Provisória n. 927	União	- Teletrabalho; - Antecipação de férias; - Presunção de contaminação não ocupacional; - Certidões de regularidade fiscal; - Diferimento do recolhimento do FGTS.	Art. 4º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.  Art. 6º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.  Art. 19. Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.  Art. 20. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. A suspensão do contrato de trabalho então permitida pelo art. 18 da MP n. 927/2020 foi revogada pela MP n. 928/2020.		
Medida Provisória n. 930	União	instituições financeiras e demais instituições	Art. 2º A partir do exercício financeiro do ano de 2021, a variação cambial da parcela com cobertura de risco (hedge) do valor do investimento realizado pelas instituições financeira pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedad controlada domiciliada no exterior deverá ser computada na determinação do lucro real e base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da pessoa jurídica controlado domiciliada no País, na proporção de:  I - cinquenta por cento, no exercício financeiro do ano de 2021; e  II - cem por cento, a partir do exercício financeiro do ano de 2022.  § 1º O disposto nos art. 3º ao art. 9º da Lei nº 12.838, de 9 de julho de 2013, será aplicado 31 de dezembro de 2022ao saldo de créditos oriundos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social decorrentes das operações de cobertura de risco cambial (hedge) do investimento em sociedade controlada domiciliada no exterior, originados a partir de 1º d janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.  § 2º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia disciplino disposto neste artigo.  § 3º O crédito presumido de que trata o § 1º somente será apurado pelas instituições financeiras cuja liquidação extrajudicial ou falência tenha sido decretada após a data de publicação desta Medida Provisória.		
Medida Provisória n. 931/2020	União	Prorrogação do prazo para realização de assembleias	Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.		
Medida Provisória n. 932	União	Redução das contribuições do Sistema S	A riviedida Provisoria 932 preve a redução de aliquotas das seguintes contribuições, a partir de primeiro de abril de 2020 até 30 de junho de 2020:  a) SESI, SESC e SEST de 1,5% para 0,75% b) SESC, SENAT e SENAI de 1% para 0,5% c) SESCOOP – de 2,5% para 1,25% d) SENAR – 1,25% sobre a folha de pagamento  0,125% da do faturamento do produtor rural pessoa jurídica/agroindústria 0,10% do faturamento do produtor rural pessoa física.		
Medida Provisória n. 936	União	1	Institui o programa emergencial de manutenção de emprego e renda, admite a redução o proporcional de jornada e salários (em 25%, 50% ou 70%) e a suspensão temporária do contrato de trabalho por sessenta dias.		
Medida Provisória n. 944	União	Instituição do Programa Emergencial de Suporte a Empregos	laue se refere a art. 19 cam receita bruta anual superior a RS 360.000.001frezentos e - 1		

Atos	Ente	Objeto	Disposições Normativas	
Medida Provisória n. 945	União	Dispõe sobre medidas temporárias no âmbito do setor portuário	Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre: I - medidas especiais em resposta à pandemia decorrente da covid-19 com o objetivo de garantir a preservação das atividades portuárias, consideradas essenciais; e II - a cessão de uso especial de pátios sob administração militar.	
Medida Provisória n. 946	União	Extinção do fundo PIS/PASEP e autorização de saques do FGTS	Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a extinção do Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e a transferência de seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  Parágrafo único. Fica preservado o patrimônio acumulado nas contas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição, nos termos do disposto nesta Medida Provisória.  Art. 2º Fica extinto, em 31 de maio de 2020, o Fundo PIS-Pasep, cujos ativos e passivos ficam transferidos, na mesma data, ao FGTS.	
Medida Provisória n. 952	União	Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.	Art. 1º Fica prorrogado, no exercício de 2020, o prazo para pagamento dos seguintes tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações, cuja data de vencimento original era prevista para 31 de março de 2020:  I - Taxa de Fiscalização de Funcionamento, de que trata o art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;  II - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, referente: a) ao fato gerador previsto no inciso II docaputdo art. 32; b) aos sujeitos passivos a que se refere o inciso IV docaputdo art. 35; e c) ao prazo previsto no inciso VII docaputdo art. 36; e III - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, de que trata o § 2º do art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.	
Decreto n. 10.285	União	Redução temporária das alíquotas de IPI	Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI incidentes sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no Anexo a este Decreto, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados -TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.  ()Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprio para consumo humano 2207.20.19  Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano, exceto aqueles classificados no Ex 01 - 3808.94.11  Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, exceto aqueles classificados no Ex 01 - 3808.94.19  Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos 3808.94.29  Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico 3926.20.00 e outros	
Decreto n. 10.350	União	Redução a zero da aliquota de IOF credito	Reduz a zero a aliquota do IOF credito no periodo de 3 de abril de 2020 a 3 de julho de 2020.	
Lei n. 13.988	União	Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis n os 13.464, de 10 de julho de	Art. 1º Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária. Art. 28. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-E: "Art. 19-E. Em caso de empate no julgamento do processo administrativo de determinação e exigência do crédito tributário, não se aplica o voto de qualidade a que se refere o § 9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, resolvendo-se favoravelmente ao contribuinte."	
IN 1.927	RFB	Procedimentos de importação	Autoriza ao importador obter a entrega dessas mercadorias, antes da conclusão aduaneira, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde; obtenção e a utilização econômica, antes da conclusão aduaneira, de outros bens de capital e matérias-primas em geral destinadas ao combate da doença, mediante requerimento e autorização do responsável pelo despacho. E determina a prioridade no processamento das declarações de importação.	
IN 1.930	RFB	Prorrogação do prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física	A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 02 de março a 30 de junho de 2020, pela internet ().	

Atos	Ente	Objeto	Disposições Normativas
IN1.932	RFB	de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e	Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional:  I - a apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), de que trata o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e II - a apresentação das Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março de 2012, para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020, das EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
Portaria n. 377	RFB	Prorroga a vigência da Portaria SRRF08 nº 333.	Art. 1º Fica prorrogada para 30 de junho de 2020 a vigência da Portaria SRRF08 nº 333, de 18 de março de 2020, publicada no DOU de 20 de março de 2020, podendo ser novamente prorrogada enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavirus (COVID-19).
IN 1.940	RFB	Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.	§ 3º Fica reduzida a 0% (zero por cento), até 30 de setembro de 2020, a alíquota de que trata o caput incidente na importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) listados no Anexo Único da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 10.000,00 (dez mil dólares do Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, destinadas a pessoa física ou jurídica." (NR)
Resolução RDC nº 348	RDC	Registro na ANVISA	Define os critérios e procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus
Portaria PGFN nº 7.820	PGFN	Postergação de pagamento e previsão de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa	Parcelamento especial de débitos inscritos em dívida ativa da União, inclusive daqueles já parcelados, hipótese em que o contribuinte deverá desistir do parcelamento em curso.  O parcelamento envolve pagamento de entrada correspondente a 1 ou 2% do valor dos débitos, divididos em até três parcelas iguais e sucessivas, e parcelamento do restante em 57 a 97 meses, a depender do caso, com diferimento do pagamento da primeira parcela para 30/03/2020. O contribuinte deverá desistir das ações, impugnações ou recursos relacionados aos débitos a serem pagos, comprovando a desistência até 28/08/2020. A adesão deve ser feita pela plataforma www.regularize.pgfn.gov.br até 25/03/2020.
Portaria PGFN nº 7.821	PGFN	Suspensão de prazos de PA no âmbito da PGFN	I - o prazo para impugnação e o prazo para recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 6º da Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017; II - o prazo para apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso contra a decisão que a apreciar no âmbito do processo de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária - Pert, previstos no art. 18 da Portaria PGFN n. 690, de 29 de junho de 2017; III - o prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, o prazo apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI e o prazo para recurso contra a decisão que o indeferir, previstos, respectivamente, no art. 6º, inciso II, e no art. 20 da Portaria PGFN n. 33, de 08 de fevereiro de 2018.  Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos prazos em curso no dia 16 de março de 2020 ou que se iniciarem após essa data.  Art. 2º Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, as seguintes medidas de cobrança
Portaria PGFN n. 8.457	PGFN	Prorrogação do prazo para adesão a transação extraordinária	Prorroga o prazo da adesão a transação extraordinária ate o ultimo dia de vigência da MP 899.
Portaria PGFN n. 9.917	PGFN	Regulamenta a transação na cobrança da dívida ativa da União.	Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Atos	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Portaria PGFN n. 9.924	PGFN	Estabelece as condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União	Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos, as condições e os requisitos necessários à realização da transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em razão dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) na capacidade de geração de resultados dos devedores inscritos na dívida ativa da União.
Portaria PGFN nº 10.205	PGFN	Altera a Portaria PGFN nº 7.821, de 18 de março de 2020	Art. 1º A Portaria PGFN nº 7.821, de 18 de março de 2020 , passa a vigorar com as seguintes alterações:  "O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, l, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 , o art. 11, inciso II, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020 , a Portaria do Ministro de Estado da Economia nº 103, de 17 de março de 2020, e o art. 82, incisos XIII, XVIII e XXI do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014 , Resolve: " (NR)  "Art. 3º Fica suspenso, por 90 (noventa) dias, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cuja hipótese de rescisão por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020, inclusive." (NR)
Portaria n. 139	Ministério da Economia	Prorrogação do prazo de vencimento das obrigações tributárias	As contribuições previdenciárias devidas pelo empregador, o PIS e a COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente
Portaria n. 150	Ministério da Economia	Postergação do prazo de pagamento das contribuições do produtor rural	Postergou o prazo de pagamento das contribuições devidas pelos produtores rurais pessoas físicas e jurídicas e da agroindústrias e contribuições previdenciárias sobre a receita bruta. As competências de marco e abril de 2020 serão postergadas para julho e setembro 2020.
Portaria MCTIC № 1.294	МСТІС	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Regulamenta a apresentação da declaração de investimento de recursos financeiros em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), e a emissão do certificado de reconhecimento de crédito financeiro, de que trata o art. 5º da Lei nº 13.969, de 26.12.2019, para fins de fruição do incentivo previsto no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23.10.1991.
Resolução do n. 152	CG SIMPLES	Prorrogação de prazo para contribuintes enquadrados no Simples Nacional	Também em resposta à pandemia do COVID-19, foi publicada a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n. 152, de 18/03/20, prorrogando o pagamento dos tributos do Simples Nacional dos próximos períodos de apuração por seis meses
Resolução do n. 153/2020	CG SIMPLES	Prorrogação de prazo para apresentação da DEFIS	Publicada a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n. 153, de 25/03/20, prorrogando o prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconomicas e Fiscais (Defis) para 30.06.2020.

Atos	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Resolução n. 154	CG SIMPLES	Prorrogação de prazo para contribuintes enquadrados no Simples Nacional- REVOGOU A RESOLUÇÃO N.152/2020	Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional ficam prorrogadas da seguinte forma:  I - quanto aos tributos de que tratam os incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:  a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;  b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e  c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020;  II - quanto aos tributos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006:  a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;  b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e
Resolução nº 17	CAMEX	Imposto de Importação	Foi reduzida a zero a alíquota de Imposto de Importação, até 30/09/2020, sobre álcool, desinfetantes, gel antisséptico, vestuários e acessórios de proteção, artigos de laboratórios e farmácia, aparelhos de oxigenoterapia e respiratórios de reanimação e respiradores automáticos (pulmões de aço), dentre outros bens listados na Resolução CAMEX 17/2020.
Resolução nº 29	CAMEX	Imposto de Importação	Reduz a zero a alíquota do imposto de importação para bens de informática e telecomunicações.
Resolução nº 31	CAMEX	Imposto de Importação	Redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.
Circular 3995	BACEN	Prorrogação do prazo de apresentação da Declaração anual de capitais brasileiros no exterior - CBE	Prorroga o prazo para apresentação da declaração anual de capitais brasileiros no exterior CBE, de 05/04/2020 para 01/06/2020. A declaração trimestral que deveria ser entregue ate 05/06/2020 será prorrogada para prazo entre 15/06/2020 e 15/07/2020.

Atos Normativos Estaduais	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Decreto 5.630/2020	Acre	Suspensão dos prazos para cumprimento de procedimentos administrativos e prorrogado o prazo para entrega da EFD	a) Suspensão por 60 dias dos termos e notificações emitidos pelos Auditores da Receita Estadual, relativamente às ações fiscais, com ou sem ciência do contribuinte, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda; b) Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a suspender, por até 90 dias, a prática dos seguintes atos relativos à cobrança do ICMS: c) Suspensão, por até 90 dias, dos procedimentos de rescisão de parcelamentos do ICMS por inadimplência, ; d) Prorrogação, por 30 dias, da validade das Certidões e entrega da Escrituração Fiscal Digital.
Decreto n. 69.624	Alagoas	Prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e outras providências.	Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual n 69.541, de 20 de março de 2020, fica suspenso, em território estadual, a partir da 0 (zero) hora do dia 07 de abril até as 23:59h do dia 20 de abril, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:  I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres; II – museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;  III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;  IV – academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;  V – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada, que promovam aglomeração;  VI – shoppings centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos; e  VII – eventos e exposições;
Instrução normativa 10/20202	Alagoas	Prorrogação de prazos para cumprimento de obrigações	Suspendeu por 90 dias os prazos destinados a pratica de atos processuais, e o cumprimento de obrigações acessórias EFD, GIA-ST, DESTDA.
Decreto 19.568/2020	Bahia	Isenção para produtos de higiene e materiais hospitalares	Foi concedida isenção do imposto nas operações internas com os produtos de higiene, artigos para uso em hospitais, laboratórios e farmácias etc., indicados no Anexo Único do Decreto em fundamento, com destino a órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias.
Decreto 19.572/2020	Bahia	Suspensão de prazos	Foi suspensa, de 23.03 a 30.04.2020, a contagem do prazo para impugnação administrativa e dos demais prazos recursais no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto nº 7.629/1999. Os efeitos da norma em fundamento retroagem a 23.03.2020.
Decreto 19.757/2020	Bahia	Suspensão de prazos	Art. 1º - Fica prorrogado, para 30 de junho de 2020, o termo final da suspensão de contagem de prazo para impugnação administrativa e dos demais prazos recursais no âmbito do processo administrativo fiscal, estabelecido pelo Decreto nº 19.572, de 26 de março de 2020.
Decreto 33.526/2020	Ceará	Suspensão, por 60 dias, dos prazos processuais, bem como dos relativos ao cumprimento de obrigações acessórias	Suspende por 60 dias os prazos processuais, prorroga regimes especiais tributários, suspende inscrições na divida ativa.
Decreto n. 33. 534/2020	Ceará	Flexibilização da emissão de certidões	Art. 3º O Decreto nº 33.526, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:  I - acréscimo do art. 5º-A:  "Art. 5º-A. O atraso de parcelamento, bem como a sua perda, ocorridos após a data da publicação do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, não constituirá óbice para a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
Lei n. 17.193/2020	Ceará	Alteração da Lei n. 15.812/2015 (isenção de ITCD)	Art. 8º São isentas do ITCD: bens, direitos e dinheiro, em moeda nacional ou estrangeira, quando destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, ainda que recebidos por terceiro para posterior encaminhamento, desde que destinados ao Estado do Ceará."
Decreto 33.629/2020	Ceará	Prorrogação de prazos	Ficam prorrogados os seguintes prazos previstos no Decreto n.º 33.526 acima.
Lei n.º 6.521/2020	Distrito Federal	Redução da alíquota do ICMS	Isenção para produtos de higiene utilizados no combate do Coronavírus

Atos Normativos Estaduais	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Decreto n.º 4.603/2020	Espírito Santo	Prorrogação de prazos	"Art. 1.235. Os contribuintes do imposto obrigados à EFD poderão enviar ou retificar os arquivos digitais da EFD referentes aos meses de:  I - fevereiro de 2020, até o dia 6 de abril de 2020; e  II - março de 2020, até o dia 6 de maio de 2020." (NR)  "Art. 1.236. Fica prorrogado por trinta dias, o vencimento dos prazos previstos neste Regulamento para:  I - apresentação de impugnação de autos de infração; e  II - interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais.
Instrução Normativa GSE nº 1.458/2020	Goiás	Prorrogação de prazo de obrigações acessórias	Prorrogados os prazos de entrega de obrigações acessórias para junho 2020.
Portaria GABIN 102/2020	Maranhão	Suspensão dos prazos do contencioso administrativo	Suspende os prazos dos processos administrativo-fiscais em trâmite no Tribunal de Recursos Fiscais (TARF).
Decreto 424/2020	Mato Grosso	Isenção de produtos para combate ao COVID19.	O Fisco estadual concede isenção do ICMS nas saídas internas de mercadorias em decorrência de doações a entidade governamental ou a entidade assistencial, utilização no combate à propagação do COVID-19, bem como a correspondente prestação de serviço de transporte, ocorridas a partir de 20.03.2020.
Decreto 427/2020	Mato Grosso	Isenção de valores relativos a doações de produtos para combate ao COVID19.	Isenção do ICMS, até 30.06.2020, nas operações de importação e de aquisições de produtos ou de insumos necessários à fabricação de produtos utilizados na prevenção e no combate à COVID-19, desde que efetuadas com o fim específico de doação à entidade governamental ou à entidade assistencial.
Decreto 15.401/2020	Mato Grosso do Sul	Prorrogação de prazo de EFD e certidões	Prorrogados prazos de entrega da EFD e a validade da Certidão Negativa de Débitos
Decreto 15.397/2020	Mato Grosso do Sul	Suspensão de prazos do contencioso administrativo	Suspensos os prazos para impugnações e interposições de recursos para 01/05/2020
Decreto 47.898	Minas Gerais	Prorrogação de certidões e suspensão de prazos	Prorroga prazos de certidões de regularidade fiscal por 90 dias, suspende prazos de processos administrativos por 90 dias e prorroga o regime especial de ICMS - redução da base de calculo de óleo diesel ate o fim do estado de calamidade.
Resolução AGE 51/2020	Minas Gerais	Suspensão de cobranças relativas à dívida ativa	Suspensos por 45 dias a cobrança de divida ativa
Decreto 622	Pará	Inclusão de álcool gel e outros produtos no rol de produtos da cesta básica	Inclui no rol de produtos da cesta básica álcool gel, luvas medicas, mascaras medicas e álcool 70
Decreto 4.385/2020	Paraná	Suspensão de cobranças de dívida ativa	Sendo assim, foram suspensas por 90 dias as seguintes disposições: a) a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado e ajuizamento de execuções fiscais; b) as validades das certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual e das certidões positivas com efeitos de negativa de regularidade de débitos tributários e de dívida ativa estadual, também foram prorrogadas por 90 dias.
Decreto 48.838	Pernambuco	Revogação de restrições ao crédito presumido de ICMS	ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas, não se aplica a limitação prevista no inciso II do § 1º, podendo os valores remanescentes do mencionado crédito ser transferidos para os períodos fiscais subsequentes.
Decreto 48.875	Pernambuco	Prorrogação de prazos de obrigações acessórias	Prorrogou para 30 de junho de 2020 os prazos vencidos a partir de 21 de marco de 2020, relativos a obrigações acessórias e impugnações. Suspendeu as notificações de debito e procedimentos de descredenciamento de contribuintes do ICMS de regimes especiais. Prorrogou a validade das certidões e suspendeu protestos de CDAs e ajuizamento de execuções fiscais
Lei 7.396/2020	Piauí	Redução de alíquotas de produtos para combate ao COVID19	Com a publicação do Ato Legal em fundamento foram alteradas para alíquota de 12% as operações com os seguintes produtos considerados essenciais ao combate do COVID-19 por 120 dias.
Decreto 46.982/2020	Rio de Janeiro	Prorrogação de prazo para pagamento de parcelamentos	Prorroga prazos para pagamento de parcelamentos de débitos - inscritos ou não na divida ativa do Estado - em 60 dias.
Resolução 136	Rio de Janeiro	Prorrogação de prazo para entrega do DUB-ICMS	Prorroga o prazo para transmissão do documento de utilização de benefícios fiscais do ICMS - DUB - ICMS para 30/04/2020 e prorroga a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas a partir de 23/03/2020 por 90 dias
Decreto 24.908/2020	Rondônia	Prorrogação do prazo de certidões	Prorrogada a validade das Certidões Negativas e Positivas com Efeito Negativo de Tributos Estaduais
Decreto 24.909/2020	Rondônia	Prorrogação de prazos de recolhimento de impostos	Prorrogados prazos de recolhimento do imposto a) com vencimento original em 31.03.2020, para 31.10.2020; b) com vencimento original em 15.04.2020, para 15.11.2020; e c) com vencimento original em 30.04.2020, para 30.11.2020.
Resolução conjunta 02/2020	Rondônia	Suspensão de prazos do contencioso administrativo	Suspende prática de atos relativos a processos administrativos tributários, contenciosos ou não, inclusive impugnação, defesa e recurso.

Atos Normativos Estaduais	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Decreto 532/2020	Santa Catarina	Inrazos da Administração	suspendeu e prorrogou prazos no âmbito da Administração Tributária Estadual durante a situação de emergência
Decreto 64.879	São Paulo	Suspensão do protesto de débitos inscritos em divida ativa	Suspende por 90 dias o protesto de débitos inscritos na divida ativa do Estado.
Decreto 40.566/2020	Sergipe	Suspensão e prorrogação de prazos	Estabelecidas normas sobre obrigações acessórias em face de situação de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus

Atos Normativos Municipais	Ente	Objeto	Disposições Normativas
Decreto 17.308/2020	Município de Belo Horizonte	Prorrogação de pagamento de tributos	Diferido pagamento e Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, de Fiscalização Sanitária, e de Fiscalização de Engenhos de Publicidade, com vencimento em 10 de maio de 2020 e 20 de maio de 2020, fica diferido para 10 de agosto de 2020.  Prevê parcelamento extraordinário. Diferimento de IPTU do exercício de 2020, com vencimento em abril, maio e junho ficam diferidas por noventa dias.
Decreto 14.637/20	Município de Fortaleza	Suspensão por 60 dias, a partir de 17.03.2020, de prazos, bem como da cobrança administrativa e judicial de créditos tributários pela PGM, (especificamente quanto à apresentação a protesto de Certidões de Dívida Ativa, de ajuizamento de execuções fiscais e atos de inscrição em Dívida Ativa do Município. Prorrogação de validade das certidões fiscais e de vencimento do ISS incidente sobre os serviços prestados por profissional autônomo, relativo ao exercício de 2020.	Art. 1º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Decreto n.º 14.611, de 17 de março de 2020, os seguintes prazos concernentes a procedimentos e atos vinculados à Secretaria Municipal das Finanças: I – a cobrança dos valores relativos ao preço público por permissão ou cessão de uso onerosa que ocorram nos meses de abril, maio e junho do exercício de 2020; II – a cobrança do crédito tributário, nas seguintes hipóteses: a) notificação de cobrança administrativa, por qualquer meio, inclusive a emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança; e b) procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência. III – termos e notificações emitidos pelos agentes fiscais referentes às ações fiscais em curso, com ou sem ciência do contribuinte; IV – os prazos processuais relativos ao Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT), inclusive quanto ao prazo concedido ao sujeito passivo para interposição de impugnação do ato administrativo, para pagamento de auto de infração ou notificação de lançamento; () Art. 5º - Ficam suspensos por 60 (sessenta dias), a contar da publicação do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, a cobrança administrativa e judicial de créditos tributários pela Procuradoria Geral do Município (PGM), especificamente quanto às seguintes medidas: I – apresentação a protesto de Certidões de Dívida Ativa; II – atos de ajuizamento de execuções fiscais; e III – atos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Resolução SMF n. 44	Município de Niterói	Ampliação dos prazos para recolhimento do ISS; Suspensão por 15 dias dos prazos processuais	Art. 1º. Esta Resolução altera as datas de vencimento para pagamento do ISS pelos contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e da Declaração de Serviços Recebidos (DSR), bem como suspende os prazos processuais dos processos administrativos tributários por 15 dias.  Art. 2°. Ficam alteradas as datas dos vencimentos mensais do ISS fixadas na tabela II do Anexo II da Resolução Nº 38/SMF/2019, conforme a tabela ()
Lei n.º 17.324/2020	Município de São Paulo	Transação	Art. 4º Os acordos de que trata esta Lei poderão consistir no pagamento de débitos limitados até o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para as dívidas tributárias e não tributárias, em parcelas mensais e sucessivas, não se aplicando aos acordos firmados em Programas de Parcelamento Incentivado - PPI anteriores à publicação desta Lei, regidos por legislação própria.
Decreto n. 59.283/20	Município de São Paulo	Suspensão e prorrogação de prazos	Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.
Decreto 59.335/20	Município de São Paulo	Prorrogação do prazo de suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.	Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020.
Decreto 47.264/20	Município do Rio de Janeiro	Suspensão e prorrogação de prazos	Art. 2° Ficam suspensos os prazos previstos na legislação tributária para: I - apresentação de impugnações e recursos administrativos e cumprimento de exigências; II - baixa de inscrição municipal ou exclusão de todas as atividades de serviços do cadastro de atividades econômicas. () § 2º. Ficam prorrogadas por sessenta dias, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões emitidas com base na Resolução SMF nº 1.294, de 1992, vencidas até sessenta dias antes da data de publicação deste Decreto.